

AVISO

AVISO AOS PROPRIETÁRIOS, ARRENDATÁRIOS, USUFRUTUÁRIOS OU ENTIDADES QUE, A QUALQUER TÍTULO, QUE DETENHAM TERRENOS INSERIDOS NOS ESPAÇOS FLORESTAIS NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO E REALIZAÇÃO DAS AÇÕES E TRABALHOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NOS TERMOS DA LEI

Freguesias: São Tiago dos Velhos

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, que Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, informa-se que a Finerge, S.A. é responsável por executar a gestão do combustível no Parque Eólico de Moinho Velho, nomeadamente:

A gestão do combustível compreende-se nas seguintes distâncias:

- Aerogeradores: 20 ou 50 metros de raio
- Acessos parque eólico: 4m em cada lado do acesso

As normas técnicas relativas à gestão de combustível nas faixas de gestão de combustível na faixa da rede secundária de faixas de gestão de combustível são definidas e regulamento do ICNF, I.P., ouvidas a AGIF, I.P., a ANEPC e a GNR, homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas.

Na execução dos trabalhos de gestão de combustível em terreno alheio, informamos que:

Na execução de trabalhos de gestão de combustível, em terrenos não detidos pelas entidades legalmente responsáveis pela execução desses trabalhos, o proprietário do terreno pode recolher o material lenhoso com valor comercial.

Caso o proprietário se oponha à execução dos trabalhos de gestão de combustível na data indicada, passa o mesmo a ser responsável pela execução dos trabalhos em causa, no prazo indicado para o efeito em intimação a dirigir pela GNR, após participação da entidade legalmente responsável pela gestão de combustível.

Para os efeitos previstos nos números anteriores, a entidade legalmente responsável pela execução dos trabalhos de gestão de combustível informa os proprietários que:



Os trabalhos decorrerão no período de setembro/outubro de 2026;

A possibilidade de recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;

O período de para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível será de 7 dias corridos de calendário após a conclusão da operação;

Adverte-se que:

Na falta de recolha dos produtos florestais resultantes da operação de gestão de combustível dentro do prazo a que se refere a alínea anterior, os mesmos serão removidos e apropriados pela entidade responsável pela gestão de combustível;

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto da presente notificação, a execução desses trabalhos é exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Em caso de incumprimento da intimação prevista no n.º 2, a GNR notifica a Câmara Municipal competente, para efeitos os efeitos de execução coerciva, ou seja, na falta de disponibilização de acesso ao terreno, a Câmara Municipal pode solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.

O disposto nos números anteriores aplica-se com as devidas adaptações, à oposição efetuada por outros possuidores ou detentores, a qualquer título, que invoquem o direito que lhes confere a posse ou detenção do imóvel, sem prejuízo da notificação cumulativa do proprietário.

Nos terrenos abrangidas pela rede secundária de faixas de gestão de combustível, são constituídas servidões administrativas, estabelecendo os seguintes deveres para os respetivos proprietários, usufrutuários, superficiários e para os arrendatários ou detentores a outro título, o dever de facultar, aos terceiros responsáveis pela execução dos deveres de gestão de combustível a cargos das entidades gestoras das infraestruturas, o acesso aos terrenos necessários para o efeito, mediante a presente notificação.



Para qualquer esclarecimento adicional poderão entrar em contato com os seguintes interlocutores:

	Empreiteiro (Ecorede – Engenharia e Serviços, S.A.)	Responsável pela infraestrutura (Eólica do Douro Sul, S.A.)
Responsável	Nuno Carvalho	Ricardo Jorge
E-mail	nuno.carvalho@ecorede.pt	faixa.combustivel@finerge.pt
FAX	+351 220 450 152	Não aplicável
Telefone	+351 221 450 151	Não aplicável
Telemóvel	+351 925 425 081	+351 938 790 270

O Representante da Ecorede, Engenharia e Serviços S.A.

ECOREDE
ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A.
NIPC 508 271 754

(Nuno Carvalho)